

TERMO DE FOMENTO
Nº 016-03/2019.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO SOCIAL TREZENTOS DE GIDION**, inscrito no CNPJ sob nº 87.300.406/0001-78, com sede na Av. Beira Rio, nº 2189, Bairro Conservas, Lajeado, neste ato representado por seu presidente, Sr. Aldino Krüger, brasileiro, casado, pastor, CPF nº 135.969.000-00, CI nº 7001123905, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 2189, Bairro Conservas, Lajeado-RS, doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 092-03/2019, publicado em 22 de outubro de 2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto “Nossa Casa de Cara Nova” que consiste em aquisição de novas cozinhas e máquina de lavar para garantir a execução do serviço de acolhimento institucional destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral, com execução prevista para iniciar no ano de 2019, com prazo de execução de 6 (seis) meses, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo n.º 13416/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Administração Pública repassará a OSC o valor de **RS 7.291,20** (sete mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, para atendimento do objeto, sendo que as despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.04 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS
08.243.0014.2005 – Projetos Fundo Municipal Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

§ 1º – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º – Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em **RS 1.008,80** (um mil e oito reais e oitenta centavos), em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, para atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha

direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento, não se aplicando esta norma à cobrança de ingressos no evento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX – Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Parágrafo Único - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 76435-3, Banco do Brasil, agência 0139-2**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAJEADO

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do Decreto Municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas parcial: no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento do repasse.

b) Prestação de contas final: no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII - Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

§ 1º - No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

§ 2º - A ENTIDADE deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos pelo menor índice acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV. ou índice que o município determinar.

§ 3º - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados no mercado financeiro e os rendimentos apurados utilizados no objeto desta Parceria ou restituídos.

§ 4º - Caso a ENTIDADE não prestar contas no prazo estipulado, estará sujeita à inscrição em dívida ativa não tributária junto à Fazenda do MUNICÍPIO e se não pagos sujeitos à cobrança judicial.

§ 5º - O não cumprimento desta cláusula ensejará a glosa total da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Fomento vigorará por **7 (sete) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

Parágrafo Único - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pelo **gestor designado pela portaria n.º 26.303/2019 que será a servidora Cláudia Mazzarino de Quadros**, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada pela Portaria n.º 26444/2019.

§ 2º – O gestor emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

MATANAEL DOS SANTOS
OAB/RS 73804
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo Único – A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Único - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 13416/2019.

E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 28 de outubro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Marcelo Caumo
Prefeito

ORG. DA SOCIEDADE CIVIL
Aldino Krüger
Presidente

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Organização Proponente

- 1.1 Razão Social: Centro Social Trezentos de Gidion
1.2 Nome Fantasia:
1.3 CNPJ:873004060001/78
1.4 Matriz Filial
1.5 Data de Abertura: 15/06/1969
1.6 Data de Fundação: 15/06/1969
1.7 Endereço: Avenida Beira Rio
1.8 Nº: 2189
1.9 Complemento:
1.10 Bairro: Conservas
1.11 Cidade: Lajeado
1.12 CEP:95901-660
1.13 UF: RS
1.14 DDD|Telefone: (51) 3714-2106
1.15 Site: www.trezentosdegidionlajeado.com.br
1.16 Email: trezentosdegidion@beyond.com.br
1.17 Facebook:
1.18 Twiter:
1.19 Instagram:
1.20 Pessoa jurídica: Associação Fundação Outra, Especifique:
1.21 CNAE Principal (código e descrição da atividade econômica principal):
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
1.22 CNAE Secundário (código(s) e descrição(ões) da(s) atividade(s) econômica(s) secundária(s)):
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
1.23 Âmbito de atuação: Internacional Nacional Estadual Municipal
1.24 Alvará de Funcionamento: Nº do Registro: 19557
Validade: Definitivo
1.25 Atestado de Vigilância Sanitária: Nº do Registro: 431140301-943-000008-
Validade: 22/05/2020
1-7

2 Responsável pela Execução e Organização do Projeto

- 2.1 Nome: Aldino Kruger
2.2 Função: Presidente
2.3 Endereço: Avenida Beira Rio
2.4 Nº: 2189
2.5 Complemento:
2.6 Bairro: Conservas
2.7 Cidade: Lajeado
2.8 CEP:95901-660
2.9 UF:RS
2.10 Identidade: 7001123905
2.11 CPF:135.969.000-00
2.12 DDD|Telefone Fixo: 3714-1969
2.13 DDD|Telefone Celular: 981556663
2.14 E-mail: aldinokruger@gmail.com

3 Caracterização do público atendido

3.1 Público Alvo

- Crianças Adolescentes Jovens
 Adultos Idosos Famílias (grupo familiar ou indivíduo)
 Povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, dentre outros)
 Outros, especifique:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Se sim, qual(is):

- () Acesso principal adaptado com rampas
- () Rota acessível aos principais espaços da unidade
- () Recursos de comunicação para pessoas com deficiência auditiva
- () Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoa com deficiências visuais
- () Banheiro adaptado para pessoas com dificuldade de locomoção
- () Recursos – Equipamentos / Sistemas computacionais
- () Atividades prestadas por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva
- () Outro motivo. Explique:

4 Recursos da Entidade

4.1 Recursos Materiais que a OSC disponibilizará para o projeto (RECURSOS JÁ PERTENCENTES)

Item	Quantidade
Acervo Bibliográfico	100
Armários individualizados para a guarda de pertences	09
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	50
Computadores	01
DataShow	01
DVD/ video cassete	03
Equipamento de som	01
Fax	0
Filmadora	01
Fogão	04
Geladeira	05
Freezer	05
Impressora	02
Máquina copiadora	01
Maquina de lavar roupa	03
Máquina Fotográfica	01
Materiais esportivos	20
Micro-ondas	04
Mobiliário	128
Secadora de roupas	02
Telefone	02
Televisão	03
Veículo de uso exclusivo de meros da diretoria	03
Veículos para transporte de usuários e equipe	03
Outros. Especifique:	

4.2 Estrutura Física que a OSC disponibilizará para o projeto

Item	Quantidade
Almoxarifado ou similar	04
Banheiros	08
Biblioteca	01
Brinquedoteca	01
Copa/cozinha	04
Enfermaria ou kit de primeiros socorros	03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Espaço para animais de estimação	0
Espaço para guarda de pertences	09
Instalações elétricas e hidráulicas	137
Jardim	01
Parque	01
Lavanderia	03
Quadras esportivas	01
Quartos coletivos	09
Quartos individuais	03
Recepção	01
Refeitório	0
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	01
Salas de atendimento individual	01
Salas de repouso	0
Sala exclusiva administração	01
Sala exclusiva coordenação	01
Sala exclusiva equipe técnica	01
Outros. Especifique:	
4.3 Recursos Humanos que a OSC disponibilizará para o projeto	

Nome: Marta Dutra da Trindade	
CPF: 464.697.960-87	Data de Nascimento: 20/04/1966
RG: 9036150283	Órgão Emissor/UF: SSP-RS
Escolaridade: Ensino Médio Completo	Área de Formação: ---
Cargo: Diretora	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 992552324
E-mail: trezentosdegidion@gmail.com	

Nome: Simone Dullius	
CPF: 000.194.790-77	Data de Nascimento: 27/03/1983
RG: 2082569787	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Pós graduação	Área de Formação: Serviço Social
Cargo: Assistente Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 20 horas	Telefone: 996250099
E-mail:	

Nome: Ademar Zvirtes	
CPF: 904.364.310-68	Data de Nascimento: 02/04/1973
RG: 30566447948	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Fundamental	Área de Formação: ----
Cargo: Motorista	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 998890033
E-mail:	

Nome: Daniela Deimiquei	
CPF: 002.263.820-28	Data de Nascimento: 26/06/1984
RG: 3084647721	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Pós graduação	Área de Formação: Psicologia
Cargo: Psicóloga	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 20	Telefone: 9981340800
E-mail: daninhadeimiquei@yahoo.com.br	

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

Nome: Cilene Carolina Lescano da Silva	
CPF: 007.99.9810-01	Data de Nascimento: 15/09/1971
RG: 4080649298	Órgão Emissor/UF: SSP?RS
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo	Área de Formação: ---
Cargo: Mãe Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária :44	Telefone: 984233700
E-mail:	

Nome: Michel Swen Kruger	
CPF: 015.108.570-60	Data de Nascimento: 11/05/1988
RG:1056342874	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Fundamental	Área de Formação: ---
Cargo: Serviços Gerais	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária:44	Telefone: 996144303
E-mail:	

Nome: João Alberto Ferreira da Trindade Filho	
CPF: 042.442.840-79	Data de Nascimento: 07/07/1999
RG:8111376201	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Médio Completo	Área de Formação: ---
Cargo:Auxiliar Administrativo	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 995083227
E-mail:	

Nome: Márcia Rodrigues Lopes	
CPF: 921.374.070-00	Data de Nascimento: 27/08/1977
RG: 9074318776	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Médio Completo	Área de Formação: ---
Cargo: Mãe Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 984465284
E-mail:	

Nome: Norma Ines Rodrigues dos Santos	
CPF: 886.873.680-20	Data de Nascimento: 22/09/1975
RG: 7065593019	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Fundamental	Área de Formação: ----
Cargo: Mãe Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 997382254
E-mail:	

Nome: Rosângela Pedroso Figueiró	
CPF: 442.477.880-00	Data de Nascimento: 29/11/1964
RG: 9034176298	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Médio Completp	Área de Formação: ----
Cargo: Mãe Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 992983056
E-mail:	

Nome: Solange da Costa	
CPF: 000.661.830-81	Data de Nascimento: 08/08/1976

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

RG: 8081562376	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Médio Completo	Área de Formação: ----
Cargo: Mãe Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 986120621
E-mail:	

Nome: Anelise Maria Scheibel	
CPF: 661.528.950-49	Data de Nascimento: 05/11/1974
RG: 9058242117	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Fundamental	Área de Formação: ---
Cargo: Serviços Gerais	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 989410766
E-mail:	

Nome: Maria da Graça Lopes	
CPF: 370.121.180-91	Data de Nascimento: 020/02/1944
RG: 2019266358	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Fundamental	Área de Formação: ---
Cargo: Mãe Social	Tipo de Vínculo: CLT
Carga Horária: 44	Telefone: 985513874
E-mail:	

Nome: Marilise Periolo Suldbrack	
CPF: 479.956.880-91	Data de Nascimento: 01/05/1958
RG: 3007006269	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Ensino Superior	Área de Formação: Nutrição
Cargo: Nutricionista	Tipo de Vínculo: Terceirizado
Carga Horária: 8	Telefone: 993667075
E-mail: mariliseperiolosudbrack@gmail.com	

Nome: Glauco Vinicius Rodrigues	
CPF: 931.449.990-49	Data de Nascimento: 25/06/1977
RG: 8054548063	Órgão Emissor/UF: SSP/RS
Escolaridade: Pós graduação	Área de Formação: Educação Física
Cargo: Orientador social	Tipo de Vínculo: Terceirizado
Carga Horária: 5	Telefone: 991936933
E-mail:	

4.4 Qual o valor mensal gasto para operacionalizar o projeto prestado à população (média mensal): 9.114,00 – valor total

4.4.1 Do valor supracitado qual(is) o(s) item(ns) de despesa(s) é(são) custeado(s) na execução projeto:

- | | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Alimentação | <input type="checkbox"/> Vestuário | <input type="checkbox"/> Transporte de usuários |
| <input type="checkbox"/> Medicamentos | <input type="checkbox"/> Água, luz e telefone | <input type="checkbox"/> Transporte de equipe |
| <input type="checkbox"/> Materiais pedagógicos | <input type="checkbox"/> Materiais culturais | <input type="checkbox"/> Materiais esportivos |
| <input type="checkbox"/> Reformas e/ou pequenos reparos e conservação | <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de móveis e equipamentos | <input type="checkbox"/> Pagamento de pessoal |
| <input type="checkbox"/> Tributos, Qual(is) INSS, FGTS, IRRF, PIS s/ folha pagamento | | <input type="checkbox"/> Aluguel |
| <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____ | | |

5. Proposta de Trabalho

5.1 Nome do Projeto/Atividade:



Nossa Casa de Cara Nova

5.2 Prazo de Execução (em meses): 6 meses

5.3 Público alvo (Mencione o perfil e situação socioeconômica do público que será beneficiado com a execução do Projeto):

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e de proteção.

5.4 Descrição da Realidade (Deve-se especificar onde a ação vai intervir, deixando claro se a proponente conhece ou não a realidade do território o qual está inserida ou atuará, identificando as necessidades e interesses do contexto local):

A proteção social especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre outras.

Uma vez que Lajeado possui algumas famílias em que as crianças e adolescentes se encontram em situação de risco, e estas situações já são conhecidas da rede socioassistencial e muitas delas levadas ao conhecimento do poder judiciário, a este cabe o juízo de retirar ou não temporariamente a criança ou o adolescente deste ambiente familiar violador, e fazer o encaminhamento para uma Instituição de Acolhimento.

Em média, nos últimos 5 anos, são encaminhados para o serviço de acolhimento cerca de 10 crianças e adolescentes por ano, sendo que dentre este número estão contabilizados grupos de irmãos.

Os serviços que atuam na proteção social especial requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Nossa missão é ofertar proteção a crianças e adolescentes acolhidos e para isso desempenhamos nosso trabalho com excelência em parceria com a rede de serviços socioassistenciais do município.



A Instituição disponibiliza uma estrutura física e técnica para atendimento de até 30 crianças e adolescentes de 0 aos 18 anos. A manutenção financeira se dá através do repasse mensal da mantenedora e da Prefeitura Municipal de Lajeado. O atendimento em unidade residencial é feito por uma cuidadora residente prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e adolescentes.

A supervisão técnica das Casas-Lares, bem como atendimentos especializados aos acolhidos e cuidadoras se dão através de uma equipe multidisciplinar constituída por uma Assistente Social, uma Psicóloga, uma Nutricionista e um educador físico.

5.5 Impacto social esperado (Descrever com clareza e sucintamente o que mudará com a conclusão do projeto aqui apresentado, indicando quais os benefícios serão gerados para os beneficiados com o projeto, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

Oferecer estrutura qualificada de mobiliário das Casas Lares para acolhida dos casos que incidem no município que oferecem riscos a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, oportunizando que não prossigam prejuízos no seu desenvolvimento físico mental, emocional e social, avolumando situações de crise na rede escolar, nas comunidades e nos serviços especializados.

Referenciais teóricos atualizados consideram a infância a fase mais importante da vida dos indivíduos, tendo em vista que é nesse período que a criança começa a desenvolver aspectos cognitivos biológicos e psicossociais. Neste período são levadas em conta as questões biológicas e as questões de ambiente em que a criança está inserida. Neste sentido o acolhimento institucional na infância proporciona um espaço para desenvolvimento de diversas funções, de proteção e de afeto e o investimento em recursos internos deste espaço físico se torna instrumento de trabalho direto com os acolhidos pelas mães sociais.

Garantir a efetividade do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde as crianças e adolescente são vistos como pessoas em desenvolvimento e tem garantido o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização e a convivência familiar e comunitária.

5.6 Justificativa do projeto (Descrever o que será desenvolvido, a necessidade/relevância do projeto para o Município no atendimento):

O Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência



Familiar e Comunitária nos traz:

“Todas as entidades que desenvolvem programas de abrigo devem prestar plena assistência à criança e ao adolescente, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento. Destaca-se que, de acordo com o Art. 92 do ECA, devem adotar os seguintes princípios;

- I – preservação dos vínculos familiares;
- II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
- III – atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
- V – não desmembramento de grupos de irmãos;
- VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
- VII – participação na vida da comunidade local;
- VIII – preparação gradativa para o desligamento;
- IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo”.

Considerando a importância de uma infraestrutura adequada para o acolhimento e a assistência necessária e satisfatória, enfatizando o aspecto de que as crianças e adolescentes afastados do convívio familiar de origem, possam receber a prestação de cuidados alternativos, e condições favoráveis ao seu desenvolvimento pleno e saudável, o presente projeto em desenvolvimento visa o resgate da subjetividade das crianças e adolescentes para a construção de seu sentimento de pertencimento social, construindo aliadamente sua cidadania social.

A construção da cidadania implica na garantia de direitos sociais e no desenvolvimento de aspectos psicossociais que favorecem aos sujeitos o seu emponderamento, para que possam ser protagonistas de suas histórias de vidas, e exercerem seus deveres em busca da garantia de seus direitos, almejando e contribuindo em seu papel social para a construção de uma sociedade mais digna e mais justa.

O presente projeto contempla a melhoria das condições de acolhimento, através de aquisição de mobiliário de cozinhas com armários sob medida e máquina de lavar roupas atendendo a necessidade de cada Casa Lar e de seus acolhidos, visando o acolhimento institucional mais adequado às necessidades das crianças e adolescentes e, buscando aproximar a estrutura institucional de ambientes e aspectos familiares, estruturando enquanto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

casas lares que possam de fato oferecer o atendimento adequado, considerando os pressupostos subjetivos e individuais das crianças e adolescentes.

As cozinhas são espaços importantes de convivência social, individual e coletiva, onde como na maioria dos lares, são espaços onde as pessoas se encontram e juntas partilham momentos importantes durante a preparação e realização de refeições. Nas Casas Lares, as cozinhas são espaços muito frequentados pelas crianças e adolescentes durante todo dia, sendo no preparo ou realização de um lanche e nas refeições. Este importante espaço partilhado e de convivência tem em seu aspecto subjetivo a incumbência de acolher e tornar-se um local agradável.

A equipe técnica da Instituição conta com uma nutricionista que realiza o trabalho de orientação e acompanhamento nutricional das crianças e adolescentes, assim como acompanha e realiza a construção de um cardápio saudável para os acolhidos. A aquisição de novas cozinhas, também visa atender esse trabalho de forma mais qualificada, bem como oportunizar a realização de atividades culinárias e elaboração de receitas da nutricionista com os acolhidos.

Com vistas ao que nos traz o Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária no que se refere ao que os serviços devem:

- (...)

- trabalhar pela organização de um ambiente favorável ao desenvolvimento da criança e do adolescente (...)

- atender ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupo de irmãos;

- propiciar a convivência comunitária por meio do convívio com o contexto local e da utilização dos serviços disponíveis na rede para o atendimento das demandas de saúde, lazer, educação, dentre outras, evitando o isolamento social.

- (...)

A efetivação deste projeto pode ser realizada através do estabelecimento de parcerias que viabilizam a concretização de ideais e de parâmetros norteadores. O projeto se aplica, quando apresenta a necessidade de novas cozinhas e de uma máquina de lavar, na execução do



serviço de acolhimento institucional destinado a famílias e ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral, demanda está apresentada em diagnóstico institucional construído por todos os sujeitos que compõe a Instituição.

5.7 Resumo do Projeto: (em poucas palavras)

O projeto visa atender à necessidade institucional de adquirir novas cozinhas e uma máquina de lavar na execução do serviço de acolhimento institucional destinado a famílias e ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral, demanda está apresentada em diagnóstico institucional construído por todos os sujeitos que compõe a Instituição.

5.8 Objeto (Considerando a justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com a execução do Projeto conforme o edital):

Crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e de proteção, acolhidos em 3 Casas Lares com capacidade para 10 crianças e adolescentes em cada casa lar.

5.9 Objetivo geral da parceria (O Objetivo geral precisa dar a noção do que se deseja desenvolver, devendo ser elaborado com o máximo de clareza a pretensão desse projeto):

Garantir o direito a convivência em um ambiente de acolhimento institucional que favoreça o processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes, através de um espaço que favoreça, acolhimento, segurança, proteção, acolhimento, apoio e cuidado, assemelhando aos aspectos de um ambiente familiar e residencial.

5.10 Objetivos específicos da parceria (Listar os atos de forma detalhada, como o objetivo geral seja alcançado):

1- Estimular o desenvolvimento de relações mais próximas de um ambiente familiar, através da busca pela caracterização de uma instituição que se assemelhe às residências, através de infraestrutura de cozinhas adequada a necessidade de cada Casa Lar e da instalação de antenas parabólicas nestas;

2- Proporcionar um espaço de acolhimento que respeite a individualidade e a subjetividade de cada criança e adolescente, através dispositivos que garantam a convivência social entre os acolhidos, buscando a construção e o resgate do seu sentimento de pertencimento social.



6. Metodologia

6.1 Descrever como o projeto será desenvolvido (1. como será feita a inserção dos usuários no projeto, escolha/oferta das atividades; 2. os horários das oficinas/jogos/capacitações/atendimentos, tempo de permanência; 3. como as ações serão planejadas, quem executará as atividades e onde serão desenvolvidas, etc), de forma detalhada; 4. que forma se processará sua avaliação:

Durante o período de acolhimento, definido pela Lei 12.010 de 29 de julho de 2009, máximo dois anos, a organização tem em seu cronograma, a previsão de ações, amparado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Orientações Técnicas do CONANDA.

O Centro Social Trezentos de Gidion possui capacidade de atendimento para 30 crianças, tendo por objetivo proporcionar condições dignas de moradia, alimentação, educação, vestuário, com atendimento técnico adequado, oportunizando assim o desenvolvimento global, superação de vivência de separação e violência, apropriação e ressignificação de sua história de vida e fortalecimento da cidadania, autonomia e inserção social.

O Serviço de Acolhimento Institucional traz no bojo de sua perspectiva social, o estabelecimento de articulações estratégicas que visem a qualificação deste atendimento às crianças e adolescentes, com intervenções que possibilitem a construção e resgate do pertencimento social, identificando potencialidades e novos dispositivos que possam de forma planejada e tecnicamente monitorada, potencializar as possibilidades de ressignificação dos sujeitos envolvidos.

Inicialmente daremos início ao projeto de instalação de novas cozinhas nas três Casas Lares, visando atender as necessidades de cada uma, de acordo com seu espaço físico e com as necessidades trazidas e vivenciadas diariamente pelos acolhidos e cuidadoras, assim como na aquisição de uma máquina de lavar para uma das Casas Lares.

7. Metas e resultados esperados

Meta:	Descrição da ação:	Resultados esperados:	Parâmetros para aferição do cumprimento da meta:
-------	--------------------	-----------------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

9.5 Equipamentos e Materiais Permanentes			
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Cozinha completas sob medida	3	R\$ 2.471,33	R\$ 6.600,00
Máquina	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
TOTAL RECURSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
9.6 Obras e Instalações			
Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
TOTAL RECURSOS OBRAS E INSTALAÇÕES			R\$

10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS					
TÍTULO		RECURSOS CONCEDENTE	RECURSOS DA PROPONENTE	OUTROS RECURSOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES (SOMA 1+2+3+4)					
(1) Pessoal	(1.1) Pessoal com vínculo				
	(1.2) Encargos Sociais				
	TOTAL PESSOAL (1.1+1.2)				
(2) Material de Consumo					
(3) Serviço de terceiros pessoa física – PF					
(4) Serviço de terceiros pessoa jurídica – PJ					
DESPESAS DE CAPITAL (SOMA 3+4)					
(3) Material permanente		R\$ 7.291,20	R\$ 1.008,80		
(4) Obras e Instalações					
TOTAL GERAL					

11. CRONOGRAMA DESEMBOLSO			
11.1 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE			
Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	Aquisição e instalação das três cozinhas	R\$ 6.600,00	R\$ 7.291,20
	Custeio parcial de uma máquina de lavar roupas	R\$ 691,20	
2			
3			
4			
5			
6			
7			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
Total Geral Concedente			R\$

11.2 DETALHAMENTO MENSAL DE DESEMBOLSO - PROPONENTE			
Mês de Referência	Descrição	Valor	TOTAL
1	Custeio Parcial da Máquina de Lavar	R\$ 1.008,80	R\$ 1.008,80
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
Total Geral Proponente			

12. CONTRAPARTIDA SOCIAL (é a oferta de serviços ou ações que a entidade irá incluir em seu planejamento para gerar benefícios para as comunidades envolvidas ou dos arredores da instituição)

13. PLANO DE AÇÃO³ – Com base nos objetivos (projeto orientado por objetivo)

13.1 Objetivo Específico 1: - Estimular o desenvolvimento de relações mais próximas de um ambiente familiar, através da busca pela caracterização de uma instituição que se assemelhe às residências, através de infraestrutura de cozinhas adequada a necessidade de cada Casa Lar e da instalação de antenas parabólicas nestas;

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Manutenção das casas lares;	Instituição	6 meses		Melhoria da estrutura física, garantindo segurança do espaço físico de acolhimento	Fornecedor, acolhidos e mães sociais

³ O Plano de Ação segue a metodologia 5W2H, utilizada como técnica para a efetivação das atividades. A metodologia 5W2H é uma ferramenta de gestão para qualquer tipo de organização. Em síntese, é um *checklist* de determinadas atividades que precisam ser desenvolvidas com o máximo de clareza possível pelas partes interessadas da organização. Ela funciona como um mapeamento destas atividades, onde ficará estabelecido o *que será feito, quem fará o quê, em qual período de tempo, quanto custa, como será feito e quem deverá ser envolvido* no processo de gestão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

13.2 Objetivo Específico 2: - Proporcionar um espaço de acolhimento que respeite a individualidade e a subjetividade de cada criança e adolescente, através dispositivos que garantam a convivência social entre os acolhidos, buscando a construção e o resgate do seu sentimento de pertencimento social.

ATIVIDADES	RESPONSABILIDADES	CRONOGRAMA	CUSTO	COMO FAZER	QUEM ENVOLVER
Cuidado dos acolhidos pelas mães sociais; Atendimentos técnicos	Instituição	6 meses		Melhoria na caracterização da instituição de acolhimento com características mais próximas de um ambiente residencial e familiar. Participação dos acolhidos em atividades conduzidas pela equipe técnica da instituição de acolhimento.	Acolhidos, mães sociais e equipe técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

14. Prestação de Contas

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

* Conforme Art. 67, § 2º : Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto, bem como ao final da parceria.

Lajeado, 11 de outubro de 2018.

Nome: Aldino Kruger

CPF:135.969.000-00

Representante Legal da OSC Diretor do Centro Social Trezentos de Gidion

15. Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Lajeado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Lajeado, junho de 2019.

Identificação do escritório contábil/ Contador

Nome: Patrícia Cristina da Silva Alessio

CPF: 783.089.170-20

CRC RS: 072684/O-RS

Telefone: (51) 3088-2485

Proponente

OSC: Centro Social Trezentos de Gidion

Nome: Aldino Kruger

CPF: 135.969.000-00

Responsável Técnico

Simone Dullius

CPF: 000194790-77